



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO PÚBLICA:

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
EDITAL PSS Nº 01/2022 (SEMED).....	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

EDITAL PSS Nº 01/2022 (SEMED)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDUCAÇÃO

O Município de Pinhão/SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelece normas e torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais visando a execução das Políticas Municipais de Educação de Pinhão/SE, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais nº 383/2017, de 14 de março de 2017 e nº 405/2018, de 18 de maio de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e seus Anexos, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação. Para tanto a Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria de nº 12, de 10 de janeiro de 2022, fará análise documental, a seleção e o julgamento dos recursos e será responsável pelo bom andamento do presente PSS e seus futuros desdobramentos.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo desse edital.

1.3. A realização da inscrição do candidato implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

1.5. O contrato do candidato aprovado terá vigência de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, ou, ainda, quando encerradas as condições excepcionais que originaram este PSS.

1.6. O candidato habilitado em mais de um cargo, só poderá inscrever-se em apenas uma área de atuação.

2. DA FUNÇÃO

2.1. A descrição Sumária das atividades é aquela constante no Anexo III deste Edital, correspondente ao cargo pretendido.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DA FUNÇÃO

3.1. Os aprovados para assumir a função deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **observada a necessidade da Administração Pública inclusive no que se refere ao local de lotação do candidato selecionado.**

3.2. A remuneração mensal estabelecida para os cargos objeto do presente edital obedecerá ao constante no Anexo II do presente.

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

4.1. A Seleção destina-se a contratação de Pessoal conforme o quadro de vagas constantes do Anexo II, para suprir as vacâncias de cargos, atuais e possíveis, de forma temporária do Quadro de Pessoal do Município de Pinhão, e, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos: a) Licença para Tratamento de Saúde; b) Licença à gestante; c) Licença por motivo de doença em pessoa da família; d) Trato de interesse particular; e) Para incentivo à formação profissional; f) Para exercer a função de Gestor Escola; g) Para exercer a função de Coordenador de Ensino; h) Para exercer funções em setores vinculados às Secretaria Municipal de Educação de acordo com sua estrutura administrativa; i) Outros afastamentos que ocasionem vacância temporária.

4.2. Fica proibida a contratação de servidores ou empregados públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as hipóteses de acumulação de cargos públicos previstas no inciso XVI do "caput" do art. 37 da Constituição Federal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



4.3. As vagas definidas no anexo II deste Edital serão providas segundo a ordem crescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade da Administração Pública. 4.4. Os requisitos básicos para assumir as funções objeto deste Edital são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Nvl. Exigido	Ampla Concorrência
Psicopedagogo	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia e especialização na área de Psicopedagogia	02
Professor – Ed. Física	Curso Superior em Ed. Física Licenciatura ou Licenciatura Plena e Registro no Conselho	02
Pedagogia	Curso Superior em Pedagogia	06
Professor-Biologia	Curso Superior em Biologia	01
Professor- Inglês	Curso Superior em Licenciatura Plena em Inglês	02
Nutricionista-Substituta	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho	01
Cuidadores/Creche	Ensino Médio Completo, ou equivalente	05



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	06
Vigilantes	Ensino Fundamental Completo	02

5. DE OUTROS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA

5.1. Os requisitos básicos para assumir a função são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- b) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos. d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino. e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura.
- g) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido.
- h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.
- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação.
- j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais.
- k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
- l) Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios.
- m) Não ser servidor (a) público (a) que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.
- n) Não ser aposentado (a) por invalidez.
- o) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, pessoalmente ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para esse fim, na sede da Prefeitura Municipal de Pinhão - Situada na Praça José Mariano Bispo, S/N, Centro, Município de Pinhão/SE, no horário das 8h00min às 13h00min, no período de 20 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022.

6.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher ficha de inscrição (anexo V deste edital), contendo todos os dados necessários, inclusive indicando qual cargo pretende concorrer e anexar no ato de **inscrição**, os seguintes documentos, bem como os **títulos expressos no anexo III**:

6.3.1. Diploma ou certificado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou, quando for o caso, graduação exigido para a função;

6.3.2. Carteira de Identidade, CPF e CTPS;

6.4. Os documentos anexados deverão estar legíveis e a apresentação de documentação falsa ou adulterada acarretará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções penais e civis.

6.5. Não serão aceitas inscrições fora do dia, horário e local definido neste Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5 % (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.3. O (A) candidato (a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as).

7.4. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas deficientes deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de

Inscrição e apresentar juntamente com o os documentos de identificação e os comprovantes de titularidade uma cópia autenticada do laudo médico que comprove a sua deficiência. A não apresentação do referido laudo acarretará a sua desclassificação.

7.5. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

7.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observando a ordem de classificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

8.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato e devidamente comprovados, segundo os critérios estabelecidos no Anexo IV, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

8.2. Considerar-se-á eliminado do Processo Seletivo Simplificado para formação do Cadastro Reserva, o candidato que obtiver uma pontuação inferior a 15% (quinze por cento) da pontuação máxima da avaliação dos títulos.

8.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição presencial ou anexar ao formulário online, cópias de toda a documentação que confirma as informações prestadas.

8.4. Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a área de atuação escolhida pelo candidato.

8.5. Não serão considerados para fins de pontuação:

- a) Protocolos de documentos.
- b) Documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- c) Os títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados.
- d) O curso de exigência da função não será utilizado/computado para pontuação.
- e) Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, atestado ou outro qualquer documento diferente do informado no item 6.3.
- f) Monitorias, residência, coordenação de cursos, palestrantes, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão computados para nenhum cargo pretendido.

8.6. A Comissão Coordenadora da Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento.

8.7. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A pontuação final no Processo Seletivo, para fins de classificação na função, será obtida a partir da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, observado o estabelecido no item 8 deste Edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



9.2. Em caso de empate será selecionado na seguinte ordem o candidato que:

- a) tiver maior idade.
- b) obtiver maior número de pontos no item 1.4 do anexo IV.
- c) obtiver maior número de pontos no item 1.6 do anexo IV.
- d) obtiver maior número de pontos no item 1.5 do anexo IV.

9.3. Os candidatos não eliminados serão ordenados por cargo pretendido, com os valores decrescentes da pontuação final do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra a avaliação dos títulos apresentados, desde que observado o prazo previsto no Anexo I deste Edital.

10.2. O recurso deverá ser individual, através de ficha própria conforme anexo V, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pinhão - Situada na Praça José Mariano Bispo, S/N, Centro, Município de Pinhão/SE, no horário das 8h00min às 13h00min, no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

10.4. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a apreciação dos recursos a classificação final dos candidatos será feita por área de atuação, pela ordem decrescente da soma da nota final, e divulgada através de listagens publicadas no site da Prefeitura Municipal de Pinhão/SE (<https://pinhao.se.gov.br/>) e no quadro de avisos da SEMED, após sua homologação e publicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

12.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória e em razão da necessidade dos órgãos, para entrega dos documentos e exames admissionais e comparecimento na inspeção de saúde.

12.4. Esta convocação ocorrerá por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Pinhão/SE (<https://pinhao.se.gov.br/>) e através de editais afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação procederá às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, ou ainda, aquelas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo Simplificado, atendendo-se o limite das normas vigentes.

12.6. A partir da assinatura do contrato, a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização, sob pena de exclusão da seleção, REITERANDO a livre escolha do local de lotação de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Educação de Pinhão.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação do referido Processo Seletivo Simplificado.

Pinhão/SE, 17 de janeiro de 2022.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MOISÉS SANTANA

Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	17 de janeiro de 2022
Período de Inscrição	20/01/2022 a 26/01/2022
Análise de Títulos	27/01/2022 a 31/01/2022
Publicação do resultado provisório	01/02/2022
Prazo para interposição de recursos	02/02/2022 a 04/02/2022
Prazo para análise de recursos	07/02/2022 à 08/02/2022
Publicação do Resultado Final pós recurso e Homologação e Resultado Definitivo	09 fevereiro de 2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Cargo	Nível Mínimo Exigido	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Psicopedagogo	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia e especialização na área de Psicopedagogia	02	40 h semanais	RS 1.800,00
Professor – Ed. Física	Curso Superior em Ed. Física Licenciatura ou Licenciatura Plena e Registro no Conselho	02	40 h semanais	RS 1.800,00
Pedagogo	Curso Superior em Pedagogia	06	40 h semanais	RS 1.800,00
Professor - Biologia	Curso Superior em Biologia	01	40 h semanais	RS 1.800,00
Professor - Inglês	Curso Superior em Licenciatura Plena em Inglês	02	40 h semanais	RS 1.800,00
Nutricionista - Substituta	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho	01	40 h semanais	RS 1.500,00
Cuidadores/Creche	Ensino Médio Completo	05	40 h semanais	RS 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	06	40 h semanais	RS 1.212,00
Vigilantes	Ensino Fundamental Completo	02	40 h semanais	RS 1.212,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

Cargo	Atividades Relacionadas ao Cargo
Psicopedagogo	<p>Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção do seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialista em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com a família dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria e do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da Educação no Município; Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Desenvolver outras atividades compatíveis com a função que lhe forem atribuídas, inerentes à sua formação e cargo.</p>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

Professor – Ed. Física	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED-PINHÃO/SE; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes;
Pedagogo	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED-PINHÃO/SE; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes;
Professor - Biologia	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED-PINHÃO/SE; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes;
Professor - Inglês	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED-PINHÃO/SE; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

	desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes;
Nutricionista - Substituta	Examinar o estado de nutrição dos alunos da rede de ensino público do Município; Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, para aconselhar e instruir a comunidade estudantil; Planejar e elaborar os cardápios a serem distribuídos na merenda escolar; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio. Estimar o custo médio da alimentação servida; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participar de programas de educação nutricional; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria de Educação; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.
Cuidadores/Creche	Acolher as crianças; Cuidar da higiene, asseio, alimentação; Auxiliar o professor na elaboração do planejamento pedagógico; Auxiliar o professor na elaboração do material didático; Desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças; Fiscalizar/monitorar as crianças e adolescentes no transporte escolar.
Auxiliar de Serviços Gerais	Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios escolares da SEMED-PINHÃO/SE; Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.
Vigilante	Inspecionar dependências internas e externas; Controlar a movimentação de pessoas; Detectar anormalidades e registrar ocorrências; Zelar pela conservação e segurança das instalações e equipamentos; Efetuar e receber ligações; Demais tarefas correlatas e usuais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

ANEXO IV – Pontuação Avaliação de Títulos

Especificações dos Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1. Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu-Doutorado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal.	1.5	1.5
1.2. Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu-Mestrado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo federal.	1.0	1.0
1.3. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu-Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal.	0.5	3 = 1.5
1.4. Curso superior, de Licenciatura Plena, excluído o curso exigido como requisito para a nomeação.	1.0	2 = 2.0
1.5. Exercício profissional em rede de ensino, na área da matéria objeto da seleção simplificada por um período, no mínimo, de 06 meses. No caso de declarações para as áreas de disciplinas em licenciatura plena devem constar a experiência na disciplina apresentada.	0.5 ponto a cada 06 meses trabalhados	10 = 5.0
1.6. Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos, com carga horária mínima de 40 horas na área de Educação. Só serão aceitos os certificados	1.0 ponto comprovado por certificado com carga horária mínima de 40h	3.0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

datados de novembro de 2018 até os dias atuais.		
1.7. Formação: técnico magistério	1.0	1.0
Total Máxima Geral		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE

Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

ANEXO V- FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Inscrição nº _____

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____ RG _____
Órgão expedidor: _____ CPF: _____
e-mail: _____
Endereço: _____
_____ Bairro: _____
CEP: _____ Município: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____ UF: _____

Cargo Pretendido: _____ Cód.: _____
Portador de Necessidades Especiais: [] SIM [] NÃO

TÍTULOS APRESENTADOS	Quantidade
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal.	
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu-Mestrado na área de Educação ministrado por _____	

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Pinhão/SE, ____/____/____.

(assinatura do candidato)

como requisito para nomeação.	
Exercício profissional em rede de ensino, na área da matéria objeto da seleção simplificada por um período, no mínimo, de 06 meses.	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000512- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

No caso de declarações para as áreas de disciplinas em licenciatura plena devem constar a experiência na disciplina apresentada.	
Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos, com carga horária mínima de 40 horas na área de Educação. Só serão aceitos os certificados datados de novembro de 2018 até os dias atuais.	

ANEXO VI – FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br